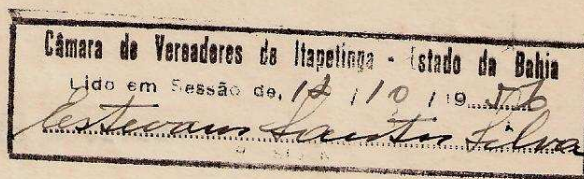


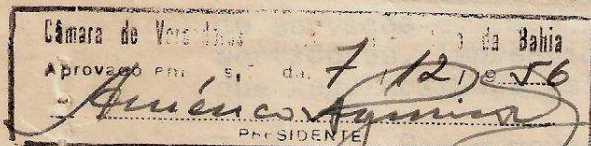


PREFEITURA MUNICIPAL
ITAPETINGA
BAHIA

Prot. 110/56
12.10.56



Projeto de Lei nº 15, de 12 de outubro de 1956.



Estabelece limite para pagamento de gratificações de serviços extraordinários.

Lei nº 29, de 7-12-56

O Prefeito Municipal de Itapetinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIV da Lei nº 140 de 22/12/-1948,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - O pagamento de serviços extraordinários prestados pelos funcionários deste Município à Prefeitura não poderá ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos mensais, até que seja legislado o Estatuto da classe.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itapetinga, em 12 de outubro de 1956.

JUVINIO OLIVEIRA
Prefeito

Florentino Fortunato de Sousa
Secretário.

